

**DECRETO Nº 2.243, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.685, de 17 de março de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

|                                                                |                                                            |                       |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 06.00                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS          |                       |
| 06.03                                                          | Depto. Obras e Serv. Pub – Set. de Serv. urbanos           |                       |
| 15                                                             | Urbanismo                                                  |                       |
| 451                                                            | Infraestrutura Urbana                                      |                       |
| 0010                                                           | Embelezamento Urbano e Rural                               |                       |
| 1004                                                           | Pavimentação Asf. com Pedras Irregul. e Blocos de Concreto |                       |
| 3.4.4.90.51.0000                                               | Obras e Instalações.....                                   | <u>R\$ 287.306,00</u> |
| Recurso 1114 – Implantação em Pedras de Basalto CR 908164/2020 |                                                            |                       |
| TOTAL.....                                                     |                                                            | R\$ 287.306,00        |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 1114 – Implantação em Pedras de Basalto CR 908164/2020, repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 908164/2020/MDR/CAIXA. O presente contrato de repasse tem por objetivo a implementação de pavimentação em pedras de basalto irregulares em estrada rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de março de 2021.

**LUCAS MICHELON**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**FELIPE FACCO LAGO**

Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração